



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



RECOMENDAÇÃO CRM/TO Nº 02/2020

Recomenda aos Secretários de Saúde e Diretores Técnicos de hospitais que não aceitem a presença de estudantes de medicina em regime de internato nesse período de pandemia do Covid-19.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRM/TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 3.268/1957 e pelo Decreto 44045/1958;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos de Medicina zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente;

CONSIDERANDO que, para a minimização da disseminação da doença, é fundamental que as vagas para atendimento nos Serviços de Saúde para esta demanda excepcional sejam acompanhadas de condições de segurança e número de profissionais de saúde suficiente para a execução das atividades;

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária realizada no dia 18 de abril de 2020.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos Secretários de Saúde e aos Diretores Técnicos dos estabelecimentos de saúde do Estado do Tocantins, públicos e privados, que não aceitem nos hospitais a presença de estudantes de medicina em regime de internato nesse período de pandemia do coronavírus Covid 19.

Art. 2º- Esta Recomendação entra em vigor na presente data, vigorando enquanto durar a pandemia no país.

Palmas, 20 de abril de 2020.

Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente do CRM-TO